

MADERO MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/MF nº 13.783.221/0004-78 - NIRE 41300094560 - Companhia Aberta

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Agosto de 2025

1. Data, Hora e Local: 01 de agosto de 2025, às 14h00, por videoconferência, nos termos do § 2º-A do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e conforme autorizado pelo Parágrafo Segundo do Artigo 14 do Estatuto Social da **Madero Indústria e Comércio S.A.** (“Companhia”). Para todos os fins legais, a presente reunião será considerada como realizada na sede da Companhia, na Rua Vicente Nadal, nº 433, Cará-Cará, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84043-760. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do Artigo 14º, Parágrafos Primeiro e Segundo do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidente: Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges; Secretária: Hianaê Schramm. **5. Ordem do Dia: (i)** deliberar sobre a exclusão dos cargos de Diretor Vice-Presidente de Qualidade e Diretor Vice-Presidente de Engenharia; e **(ii)** deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações: **(i)** diante da renúncia do Sr. Nicolas Raymond Gorguet ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Qualidade da Companhia, consignada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia nesta data, e da vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente de Engenharia da Companhia, os acionistas aprovam, por unanimidade, a exclusão dos cargos de Diretor Vice-Presidente de Qualidade e Diretor Vice-Presidente de Engenharia. Em razão de tal deliberação, são alterados os Artigos 21º e 24º do Estatuto Social da Companhia, que passarão vigor com as seguintes redações: **“Artigo 21.** A Diretoria será eleita e destituída por deliberação do Conselho de Administração, e será composta por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros, devendo ser residentes no país, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Financeiro, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Operacional, 1 (um) Diretor de Relação com os Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, cujos poderes devem ser definidos pelo Conselho de Administração da Companhia. (...) **Artigo 24.** Compete privativamente, salvo disposição do acordo de acionistas arquivado na sede social dentre outras funções indicadas pela regulamentação em vigor: I. Ao Diretor Presidente individualmente e, na sua ausência, ao Diretor Vice-Presidente Financeiro: representar a Companhia em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, com o Governo da União, dos Estados e dos Municípios e das Autarquias; dirigir os negócios da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; executar e dar provimento à política administrativa e operacional da Companhia, traçadas pela Assembleia Geral de Acionistas; organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e distribuir os respectivos honorários fixados pela Assembleia Geral; elaborar, com os demais Diretores, o relatório anual; designar Diretor que deve substituir, cumulativamente, outro Diretor em seu impedimento temporário; (i) nomear procuradores para representar a Companhia; estabelecer os limites de alçada dos Diretores, fixando-lhes competência para deferir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos, de acordo com a política traçada pela Assembleia Geral de Acionistas; conceder licença aos membros da Diretoria; cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as resoluções das Assembleias Gerais de Acionistas e Reuniões da Diretoria; e presidir as Reuniões de Diretoria, usando o voto de qualidade quando houver empate nas deliberações. II. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (iii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente. III. Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças da Companhia, e suas controladas, que abrange análise de investimento e gestão de risco, preservando a integridade financeira; (ii) planejar a elaboração do orçamento consolidado, do plano de negócios e orçamento plurianual da Companhia; (iii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, de gerenciamento de riscos, consolidando e reportando os resultados da Companhia e suas controladas; (iv) prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimento para a Companhia, incluindo oportunidades de novos negócios; (v) manter a relação da Companhia com bancos, seguradoras, investidores existentes e potenciais; (vi) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, negociações de outorga ou substituição de garantias nas operações em que a Companhia seja parte, operações de tesouraria e o planejamento e controle da Companhia; (vii) garantir o alinhamento das áreas subordinadas (controladoria, financeira, jurídica, inspetoria, planejamento financeiro e tesouraria); (viii) auxiliar os demais Diretores no desenvolvimento e acompanhamento das estratégias da Companhia; e (ix) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente. IV. Compete ao Diretor Vice-Presidente Operacional: (i) dirigir as atividades de operações da Companhia visando ao controle de qualidade; (ii) propor políticas e protocolos, bem como sugerir a introdução de novas práticas e tecnologias; (iii) contribuir com a gestão das equipes; (iv) assegurar e executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho; (v) coordenar assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades; (vi) executar outras tarefas correlatas; e (vii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente. V. Aos demais Diretores: exercer os encargos que lhe sejam atribuídos, acatando as normas gerais fixadas pelo acordo de acionistas arquivado na sede social, Estatuto, Regimento Interno e as designações eventuais do Conselho de Administração e do Diretor Presidente”. **(ii)** os acionistas aprovam, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia incluindo as alterações deliberadas nesta ata, de forma que a versão atualizada acompanha esta ata como **Anexo I. 7. Encerramento:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se elaborou esta ata lavrada em livro próprio, e que foi lida e aprovada. A presente ata foi outrossim, lavrada em via avulsa de igual teor, após lida e conferida na íntegra. Considerando que a presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada em formato digital, os acionistas concordaram que as assinaturas fossem realizadas em formato digital, de forma que esta ata foi assinada digitalmente por mim, Secretária, pelo Presidente e por todos os acionistas presentes. Conforme autorizado pelo Art. 10, Parágrafo Quinto do Estatuto Social da Companhia, a Secretária e o Presidente assinaram o livro de presença de acionistas para fins de registros perante a Companhia, para atestar que estiveram presentes todos os acionistas nesta oportunidade. **Mesa:** Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges, Presidente e Hianaê Schramm, Secretária. **Acionistas:** Luiz Renato Durski Junior, Madrid Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Ariel Leonardo Szwarz, Kethlen Ferreira Ribas Durski, Rafael de Oliveira Mello e Murillo Piloto Proença. **Certidão:** Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, assinada por todos os acionistas. O texto na íntegra da presente ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 04/08/2025 sob o nº 20253818559.